



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

EU, ABEL RODRIGUES ARANTES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO PARÁGRAFO ÚNICO – INCISO IV, DO ART. 177 DO REGIMENTO INTERNO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 724 DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

“Concede licença ao Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, com prejuízo da percepção de subsídios, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 14 de setembro a 4 de outubro de 2026, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica concedida ao Senhor Hugo do Prado Santos, Prefeito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, licença para tratar de assuntos de interesse particular, com prejuízo da percepção de subsídios, no período compreendido entre os dias 14 de setembro e 4 de outubro de 2026.

Art. 2º. Durante o período de licença de que trata o artigo anterior, assumirá o exercício do cargo de Prefeito a Senhora Vice-Prefeita, Elisabete Alves Carvalho nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 9 de setembro de 2026.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente

Registrado e publicado por afixação, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 9 de setembro de 2026.

Everton dos Santos Costa



Autenticar documento em <https://portal.transparencia.embu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340030003800300037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Governo da Cidade de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Of. N° 18/2026 – GAO/CM.

Estância Turística de Embu das Artes, 08 de setembro de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito do Município de Embu das Artes, venho pelo presente, nos termos da previsão contida no art. 64, III da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes, REQUERER seja concedida licença, com prejuízo da percepção de subsídios, no período de 14 de setembro à 04 de outubro de 2026, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse particular, a ser concedida na forma do art. 210 e seguintes do Regimento Interno desta Edilidade (Resolução n° 199, de 11 de dezembro de 2014).

Contando com a apreciação e deferimento desta Casa de Leis, desde já agradeço apresentando os protestos de estima e elevada consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Hugo do Prado Santos
HUGO DO PRADO SANTOS
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ABEL RODRIGUES ARANTES
Presidente da Câmara Municipal da
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES – SP

